



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

GABINETE DO VEREADOR THIAGO PASTOR PIMENTEL

Projeto de Lei Legislativo nº. 17/2025

"Institui o Programa de Estímulo ao Descarte Adequado dos Resíduos Sólidos no Município de Serrinha-BA e dá outras providências."

O VEREADOR THIAGO PASTOR PIMENTEL, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 65, II do Regimento Interno da Câmara, apresentar e submete à apreciação desta Casa a seguinte proposição.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo ao Descarte Adequado dos Resíduos Sólidos no Município de Serrinha, Estado da Bahia, com o objetivo de promover a correta separação, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos, incentivando a participação da população na gestão ambiental e na limpeza urbana.

Art. 2º O programa consiste na disponibilização de áreas estratégicas para o recebimento, controle e armazenamento temporário dos resíduos sólidos, onde serão instaladas caçambas devidamente identificadas para a separação e descarte adequado dos resíduos pelas categorias:

I - Resíduos Orgânicos; II - Resíduos Recicláveis (plástico, vidro, papel, metal); III - Resíduos Eletrônicos; IV - Resíduos Perigosos (pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, medicamentos vencidos); V - Resíduos Volumosos (móveis, eletrodomésticos inservíveis); VI - Resíduos da Construção Civil.

Art. 3º A gestão das áreas de descarte será realizada pelo órgão competente da administração pública municipal, podendo contar com a parceria de cooperativas de reciclagem, empresas privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O programa contará com campanhas de educação ambiental para conscientizar a população sobre a importância do descarte correto e os impactos positivos para o meio ambiente e a saúde pública.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

Art. 6º O descumprimento das normas de descarte estabelecidas poderá acarretar sanções aos infratores, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO VEREADOR THIAGO PASTOR PIMENTEL, MUNICÍPIO DE
SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de abril de 2025.**



Vereador Thiago Pastor Pimentel
Autor da Proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei do Legislativo nº 17/2025

O manejo adequado dos resíduos sólidos é um dos maiores desafios enfrentados pelas cidades brasileiras, incluindo o município de Serrinha. O acúmulo de lixo nas vias públicas, a falta de uma gestão eficiente de resíduos e o descarte incorreto de materiais causam sérios impactos à saúde pública e ao meio ambiente, gerando custos elevados para a cidade e prejudicando a qualidade de vida da população.

A implementação de um Programa Municipal de Incentivo ao Descarte Adequado de Resíduos Sólidos visa, portanto, resolver esses problemas de maneira sustentável. Ao promover a destinação ambientalmente correta dos resíduos, o programa contribuirá diretamente para a redução do lixo nas ruas e áreas públicas, diminuindo o risco de contaminação do solo, das águas e do ar, além de prevenir doenças relacionadas ao lixo acumulado, como o aumento de pragas e vetores de doenças.

Este programa não apenas busca resolver questões urgentes de saúde pública e higiene, mas também promove a conscientização da população sobre a importância do descarte correto e da reciclagem. Ao envolver a comunidade nesse processo, o programa ajudará a fortalecer a economia circular, permitindo que materiais recicláveis sejam reaproveitados e reintegrados à cadeia produtiva. Esse ciclo de reaproveitamento é fundamental para reduzir a pressão sobre os recursos naturais e contribuir para a sustentabilidade do município.

Além disso, a implementação de práticas de coleta seletiva e reciclagem incentivará a redução de custos com a gestão de resíduos, ao mesmo tempo em que gerará oportunidades econômicas para cooperativas de catadores, comércios locais e empresas que adotem práticas sustentáveis. A inclusão desses atores no processo de gestão dos resíduos pode se transformar em uma fonte de renda para muitas famílias e, ao mesmo tempo, fomentar a economia local.

O Programa também contempla incentivos fiscais e educacionais que não só estimulam a população a se engajar nas ações de descarte responsável, mas também buscam envolver diferentes setores da sociedade, como escolas, empresas e organizações não governamentais, criando um movimento coletivo em prol da sustentabilidade e da melhoria da qualidade de vida.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que, sem dúvida, será um marco importante na construção de uma cidade mais sustentável e responsável com o meio ambiente.

GABINETE DO VEREADOR THIAGO PASTOR PIMENTEL, MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de abril de 2025.

Thiago Pastor Pimentel
Vereador Thiago Pastor Pimentel
Autor da Proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

Autor da Proposição

